



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº: 018/2023

ORIGEM: CARTA CONVITE N.004/2.023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.831.461/0001-06, com sede Rua Alceu Rossi, nº186, centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. JALISON CESAR CAIO CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 106 n 25 setor residencial Sul, na cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 101764-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 011.028.981-12; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **Engenheira Civil Senhora Luciene de Araújo Silva** inscrito no CPF: 056.483.321-57 Carteira de Identidade Nº.2571834-7 SSP/MT, inscrita no CREA/MT: Nº. 50695. residente e domiciliada na MT 206, lote 07, Sítio Silva - Zona Rural nesta cidade de Paranaíta/MT, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do Presente Contrato *tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia, Arquitetura, Engenheiro, ou Construção Civil, destinada à execução de projeto votado para a substituição do telhado do Plenário do Edifício da Câmara Municipal de Paranaíta, MT., na medição de 1025 m² (um mil e vinte e cinco) metros quadrados, incluindo sistema de drenagem pluvial, previsão de estrutura metálica para apoio de novo telhado em telhas isotérmicas. Sendo que devem serem incluídos na elaboração do projeto arquitetônico a disposição do telhado, com soluções adequadas para a redução e prevenção de vazamentos, goteiras, ruídos e isolamento térmico. Observando que o projeto deve ser elaborado com base na configuração e nas condições físicas atuais do prédio, e visando garantir a segurança, conforto e funcionalidade de seu uso, com elaboração do memorial descritivo da obra e dos materiais a serem empregados e o cronograma de execução, com planilha de custos da obra, discriminando detalhadamente os materiais e os serviços a serem realizados, com custos unitários e globais.*

Dentre as Atribuições estão:

1.1. Os serviços contratados, constantes do objeto devem serem prestados visando a futura reforma no telhado da sede do prédio da Câmara Municipal de Paranaíta, MT.

1.2. A contratação inclui:

- a) Visita técnica no local para coletar o máximo dos requisitos necessários, para constar nos projetos, visando a futura reforma do telhado;
- b) Os serviços contratados, deve considerar, o objeto e de forma individualizadas, por alas do prédio da Câmara Municipal.
- c) Em caso de necessidade de trabalho em altura decorrente dos serviços a serem realizados considerando o telhado, deverá ser realizado por funcionários/contratados da



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



contratada, devidamente habilitados para sua execução, assumindo a contratada toda e qualquer responsabilidade referente ao serviço prestado, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, além dos equipamentos para trabalho em altura.

d) A fornecer na mão de obra, todas as ferramentas e máquinas necessárias para a realização dos serviços contratados.

e) A executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pela legislação em vigor, normas e em consonância com a CONTRATANTE

1.3 - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir, na forma preceituada pela lei civil, o mandato neste ato lhe outorgado pelo **CONTRATANTE**, com a finalidade *objeto a contratação de Empresa de Engenharia, Arquitetura, Engenheiro, ou Construção Civil, destinada à execução de projeto votado para a substituição do telhado do Plenário do Edifício da Câmara Municipal de Paranaíta, MT., na medição de 1025 m² (um mil e vinte e cinco) metros quadrados, incluindo sistema de drenagem pluvial, previsão de estrutura metálica para apoio de novo telhado em telhas isotérmicas. Sendo que devem serem incluídos na elaboração do projeto arquitetônico a disposição do telhado, com soluções adequadas para a redução e prevenção de vazamentos, goteiras, ruídos e isolamento térmico. Observando que o projeto deve ser elaborado com base na configuração e nas condições físicas atuais do prédio, e visando garantir a segurança, conforto e funcionalidade de seu uso, com elaboração do memorial descritivo da obra e dos materiais a serem empregados e o cronograma de execução, com planilha de custos da obra, discriminando detalhadamente os materiais e os serviços a serem realizados, com custos unitários e globais.*

1.4 - A prestação de serviços ora contratado tem a sua realização visando a estrutura do prédio da sede da Câmara Municipal de Paranaíta/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o total de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, nos termos da proposta anexa, sendo que o referido valor será pago da seguinte forma:

a) valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), será efetuado no ato da entrega dos projetos, desde que entregues nos termos contratados, sendo de forma meio físico e digital, em PDF, bem como, com a entrega da nota fiscal ou equivalente, e do respectivo aceite pelo Servidor designado, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal;

b) O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais dos serviços, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo primeiro - Junto com a respectiva Nota Fiscal, ou equivalente, a contratada deverá fornecer, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, certidões de Regularidade Fiscal, de Seguridade Social e de FGTS;

Parágrafo segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou erros técnicos.

2.2 - CONDIÇÕES: O pagamento será efetuado, através de depósitos bancários na conta do favorecido e todas as despesas dele decorrentes, como taxas, impostos, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração e Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, conforme Art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e especificado no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, ficando a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, a efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

Parágrafo único: O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, prorrogado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSOS: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



Órgão: 01 – Câmara Municipal de Paranaíta

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Ação do Legislativo

Projeto/Atividade: 2 001 – Manutenção e Encargos da Câmara.

Elemento de Despesa: 11. 01.031.0001.2001.3.3.90.39 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

Caberá ao **CONTRATANTE** o pagamento de todas as despesas inerentes ao fiel desempenho dos poderes, se outorgados a **CONTRATADA**, judiciais e extrajudiciais, que, se por estas pagas sob permissão, lhe serão reembolsadas, mediante os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUCUMBÊNCIA

Nas ações judiciais em que for parte o **CONTRATANTE** e ocorrer condenação da parte contrária ao pagamento de honorários, estes se reverterão integralmente em favor da **CONTRATADA**, independentemente dos valores estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento e eventuais Aditivos Contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados e administração pública pelo prazo estipulado nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- i) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumprindo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCESSO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite** n° 004/2.023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato é firmado nos termos das Leis 8.666 de 21/06/1993, 8.883 de 08/06/1994 e 9.648 de 27/15/1998 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seus critérios, exijam medidas corretivas da parte contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



Fica designado através da Portaria/Decreto nº024/2.023 a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Servidor	Nome	Matricula
TITULAR	ELUCINETE PRADO DOS SANTOS DA SILVA	157

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo as quais deverão ser apresentadas novamente, se vencidas, no momento da efetivação do pagamento.

Certidão	Data de Emissão	Validade	Nº. da Certidão
CERTIDÃO REGISTRO DE QUITAÇÃO PESSOA FISICA	11/12/2023	31/03/2024	ACCEF477-FACC-4E54-9D7D-EEAC7D89122A
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	11/12/2023	06/06/2024	1691.E867.D84B.1538
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	11/12/2023	08/02/2024	T2MU2BU27B9MA22B
CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA	11/12/2023	08/06/2023	71051509/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE	11/12/2023	10/01/2024	2795



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaíta, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíta/MT, 20 de Dezembro de 2.023.

Sr. Jalison Caio Cesar Cruz
Presidente do Câmara
Municipal de Paranaíta-MT

Luciene de Araújo Silva
Engenheira Civil
CREA/MT: Nº. 50695

Testemunhas:

Andressa Heinzen dos Santos
CPF: 054.843.581.24

Adriely Apa. Nisa de Oliveira
CPF: 019.641.661.28

Fiscal do Contrato:

Nome: Elucinete Prado Dos Santos Da Silva
CPF: 900.098.941-81